PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP 68.030-290 - Santarém - Pará
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021.

Torna obrigatório o uso de símbolo identificador da pessoa idosa, livre de conteúdo depreciativo e pejorativo, em todos os locais e serviços que priorizam o atendimento do idoso no município de Santarém.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, através do vereador infra-assinado faz saber que o plenário desta Casa de leis aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório o uso de símbolo identificador da pessoa idosa, livre de conteúdo depreciativo e pejorativo, em todos os locais e serviços que priorizam o atendimento do idoso no município de Santarém.

Art. 2º O uso do símbolo identificador da pessoa idosa só será permitido com finalidade de:

I - assinalar prioridade; ou
II - indicar local ou serviço habilitado no atendimento da pessoa idosa.

Art. 3º O símbolo identificador da pessoa idosa deverá ser colocado em local visível ao público, não sendo permitida nenhuma modificação ou adição ao pictograma definido no ANEXO I desta Lei.

Art. 4º Os locais que utilizarem o símbolo apresentado no ANEXO II desta Lei deverão substituí-lo pelo símbolo apresentado no ANEXO I.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator as seguintes sanções:

I - advertência, na primeira infração;
II - multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por símbolo, na segunda infração; e
III - multa aplicada em dobro, nos casos de reincidência.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se ¨reincidência¨ a recorrência de ato irregular de mesma espécie, cometido pelo mesmo infrator, no período igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

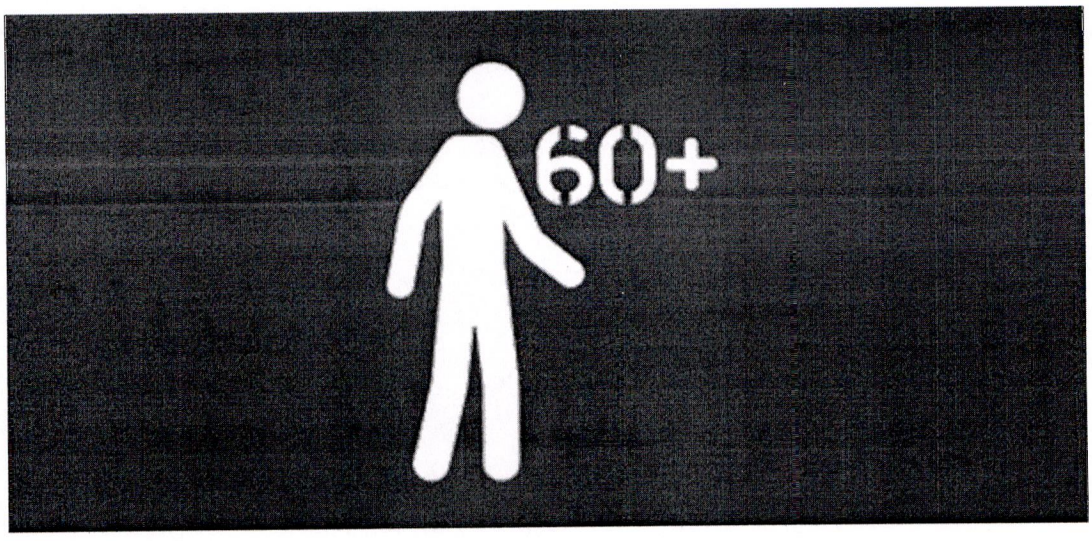
§ 2º O valor da multa será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro índice que venha substitui-lo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de dezembro de 2021.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador - PSL

ANEXO - I
(Instituído pelo art. 3º)



ANEXO – II
(Instituído pelo art. 4º)



JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem a finalidade de modernizar o símbolo identificador de prioridade da pessoa idosa no município de Santarém – Estado do Pará, que já é uma realidade em diversos municípios do país e que, inclusive, é objeto de discussão no Senado Federal, tendo em vista a mudança no Estatuto da Pessoa Idosa, visando garantir a inclusão no texto da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

O símbolo que vem sendo usado desde a década de 1990 para representar a prioridade da pessoa idosa em placas, cartazes e adesivos, utilizados em diversos equipamentos públicos e privados, tem recebido muitas críticas por ser constrangedor para os idosos. O símbolo de uma pessoa com costas intensamente curvadas e com bengala é depreciativo e pejorativo para o idoso por demonstrar a sua total incapacidade.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), até 2050, o número de pessoas com mais de 60 anos será pela primeira vez na história maior do que o número de crianças, e, com certeza, a imagem de um senhor com bengala e aparência frágil não representa corretamente essa parcela da população cada vez mais saudável e em pleno crescimento. A discussão trazida por esta Propositura é oportuna e conveniente, uma vez que nosso país passa por um envelhecimento populacional, que provoca, naturalmente, reflexões sobre a forma como a sociedade lida com sua população idosa.

Já se foi o tempo em que a imagem de um velhinho apoiado em uma bengala representava a terceira idade. Por esse motivo, diversas campanhas estão sendo feitas para mudar esse símbolo, tornando-o adequado a uma geração mais ativa e cheia de vigor.

O novo símbolo será moderno, de acordo com a nova realidade, pois a qualidade de vida dos sexagenários, septuagenários e octogenários é outra, e o atual símbolo encontra-se completamente ultrapassado.

Vale salientar que essa substituição é fonte de discussão e campanha em todo o país, e existem proposituras semelhantes em outros municípios.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de dezembro de 2021.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador - PSL